



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

Autógrafo nº 104/2025

“Institui o "Dia 02 de junho como dia do Pioneiro" no Município de Cacoal e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Município de Cacoal, o "Dia do Pioneiro", a ser comemorado anualmente no dia 2 de junho.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se pioneiros os patriarcas, matriarcas e seus descendentes que se estabeleceram em Cacoal até o ano de 1981, período anterior à elevação do então Território Federal de Rondônia à categoria de Estado e que ainda residam em Cacoal.

Art. 3º O "Dia do Pioneiro" tem por objetivo:

I – Reconhecer e homenagear os cidadãos que, com coragem, determinação e espírito desbravador, contribuíram para o desenvolvimento social, econômico e cultural de Cacoal;

II – Promover atividades culturais, educativas e comemorativas que resgatem e valorizem a história e as tradições dos pioneiros;

III – Estimular a preservação da memória histórica do município, fortalecendo a identidade local.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

Palácio Catarino Cardoso dos Santos - Cacoal/RO, 30 de junho de 2025.

GIMENEZ FRITZ
Presidente da CMC

EDIMAR KAPICHE
1º Secretário da CMC

CARLOS ANTÔNIO DE FREITAS
2º Secretário da CMC